



PREFEITURA DE CARUARU EFETUA PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM FÉRIAS COLETIVAS

A Prefeitura de Caruaru, por meio da Secretaria de Administração, efetuou nesta quarta-feira, dia 10, o pagamento das férias coletivas dos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

Durante o mês de janeiro, os servidores públicos municipais da Educação, que trabalham nas unidades escolares, têm direito às férias coletivas e o pagamento desse benefício foi saldado pela Prefeitura, de forma antecipada.

Confira abaixo quais os cargos que irão receber as férias coletivas:

Motorista e apoio no transporte escolar, auxiliar de lavadeira (o), auxiliar de lactarista, auxiliar de merendeira (o), monitor de transportes, porteiros, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de educação, intérprete de libras, lactarista, lavadeira, merendeira, apoio escolar, músico, servente, trabalhador rural e vigilante.



Crédito: Divulgação / Secom / PMC

Serão, ao todo, 2.252 profissionais beneficiados com as férias coletivas no mês de janeiro.

"O pagamento adiantado do 1/3 de férias para os profissionais da educação nesse mês de Janeiro é motivo de

celebração e reconhecimento para todos os servidores que se dedicam e desempenham uma importante missão na educação do nosso município", finalizou Michele Martins, secretária de administração de Caruaru.

PREFEITURA DE CARUARU CONVOCA APROVADOS DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Caruaru, através da Secretaria de Administração (SAD), está convocando, três meses após os resultados do concurso, 50% dos professores e o total dos outros profissionais de educação aprovados no último certame, para a cerimônia de posse do cargo no próximo dia 17.

Os profissionais vão atuar na rede municipal de ensino, que conta com quase 50 mil alunos. O concurso vai possibilitar que nesta primeira convocação mais de 460 aprovados tomem posse. Os demais aprovados serão chamados no início de 2025, conforme programação da SAD e dentro dos prazos legais do vigente edital.

CEACA - COTAÇÃO APRESENTA QUEDA NOS PREÇOS DE 32 PRODUTOS

A segunda cotação semanal de preços da Central de Abastecimento de Caruaru (Ceaca) de 2024, apresentou queda em 32 itens, dos 73 avaliados, entre frutas, verduras, temperos e legumes. Trinta e um permanecem com os mesmos preços da semana passada e apenas 10 sofreram aumento.

O repolho verde está 60% mais barato, seguido da laranja mimo (-54%), do tomate (-50%) e do repolho roxo (-42%). Entre os 32 produtos que tiveram redução nos valores também estão: cará São Tomé (-40%), quiabo (-38%), pimentão verde, batatinha e laranja pera (-33%). O abacaxi, a acelga, as bananas anã e comprida, a pimenta e a uva preta estão 20% mais baratos.

Dentre os 31 itens que permanecem com os mesmos valores da semana anterior destacam-se a banana prata, o feijão verde, a maçã nacional e o alface.

Também estão nesta lista o cominho, o colorau, a cebola pêra e o coco (verde e seco).

As maiores altas, entre os 10 produtos que subiram de preços nesta semana, foram a tangerina cravo, que aumentou 50% no valor, a cenoura (+44%) e a tangerina ponkan (+33%). A banana pacovan também apresentou alta (+25%), juntamente com a manga Tommy (+19%) e a couve-flor (+17%).

A cotação completa, com os valores percentuais, pode ser conferida no site da Prefeitura de Caruaru, através do link: <https://caruaru.pe.gov.br/ceaca-cotacao-apresenta-queda-nos-precos-de-32-produtos/>.

A Ceaca, que comercializa no atacado e no varejo, está localizada na Avenida José Pinheiro dos Santos, 2441, bairro Cidade Alta (BR 104/ KM 71). Outras informações: 9 8981-5227.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP Nº 0082

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, MIRELI SUZANA DA SILVA ALVES, CPF nº ***.753.724 -**, do cargo de Coordenação Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024. Caruaru, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0083

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, ELANNUZY SOARES DA SILVA, CPF nº ***.103.044 -**, do cargo de Coordenação Pedagógica, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2024. Caruaru, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0084

O Prefeito do Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, SILVIO ALEXANDRE BEZERRA, CPF nº ***.102.834-**, do cargo em comissão de Secretário Executivo - CCCA-7, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024. Caruaru, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PORTARIA GP Nº 0085

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal 6.316/2019, precisamente em seus Artigos 13 § 1º e 34 c/c a Lei Municipal 6.993/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 da Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Caruaru;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida no dia 1º de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Ata nº 001, lavrada em 10 de Janeiro de 2024 que empossa os membros eleitos e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024 a 2027.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Caruaru para o quadriênio 2024/2027.

I. Membros Titulares:

- a) JOSÉ FELIPE SOBRINHO
- b) DENILSON DANIEL DA SILVA
- c) ELAINE CRISTIANE DE CARVALHO LIMA
- d) HUGO LEONARDO DE CARVALHO CHAVES
- e) GILVANILSON FERREIRA
- f) JADIEL JOSÉ DO NASCIMENTO
- g) ETERVANIA SILVA BEZERRA FERREIRA
- h) JOÃO JOSÉ DE SOUSA NETO
- i) MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA COMBÉ
- j) ROSENI FLORÊNCIO DE LEMOS ROCHA
- k) JOSUÉ FERREIRA DA SILVA
- l) NIVALDO BENÍCIO SOARES JÚNIOR
- m) PATRÍCIA CARLA MORAES SILVA
- n) CÍCERO DA SILVA MOURA
- o) SANDRO ROGÉRIO CORDEIRO
- p) MANUELE TORRES DA SILVA
- q) CLAUDIA HOLANDA RIBEIRO BARROS
- r) JENNIFER ADRIENE MACIEL QUEIROZ
- s) ADILSON LUIZ SILVA
- t) JOSÉ OLEGÁRIO DE SOUZA

II. Suplentes:

- a) ANGELA RAFAELA DA SILVA BARCELO RODRIGUEZ
- b) MARIA ZELIA FLORENCIO LOPES
- c) JOSEILDO MILTON DA SILVA

- d) AUDIR LUIZ DE FRANÇA
- e) LUIZ ROGÉRIO COSTA OLIVEIRA
- f) JOSIMAR GARCIA MONTEIRO
- g) GIVALDO SEVERINO DOS SANTOS
- h) WALKLEBIA KARLA LIMEIRA ALVES

2º Fica dissolvida neste mesmo ato a Comissão Especial Eleitoral.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público regido pelo Edital no 001/2023.

RESOLVEM:

CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 CARUARU;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final através do Decreto nº 086 de 30 de outubro de 2023,

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 para apresentação dos exames médicos, conforme o item 10.4.5.1, e conferência da documentação exigida.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na **Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Bairro Universitário, Caruaru - PE**, no(s) dia(s) e horário(s) especificados na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 10.4.4 do Edital nº 001/2023, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia e original);
- Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino (cópia e original);
- Documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o(a) candidato(a) tiver residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- 2 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo devidamente registrado pelo Ministério da Educação (cópia e original);
- Exames Médicos conforme item 10.4.5.1;
- Laudo Médico, no caso de candidato com deficiência;
- Laudo Caracterizador de Deficiência, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista, conforme Anexo I desta portaria.

Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) candidato(a) convocado será eliminado, nos termos dos itens 10.4.2, 10.4.5, 10.5 e 10.6 alínea " i " do Edital no 001/2023.

NOME	CPF	FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO
Mirele Vidal Espinhara	XXX.691.614-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Luana Izabel De Lima Silva	XXX.113.054-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Natalia Maria De Lima	XXX.789.264-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Adna Dos Santos Araujo	XXX.652.044-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Ayanne Kelly De Sousa	XXX.408.264-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Dayseellen Gualberto Leite	XXX.353.084-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Maria Taiza Galdino Vieira	XXX.649.274-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Beatriz De Matos Lima Lira	XXX.498.504-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Maria Veronica Rocha Santos	XXX.586.235-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Renata Jaqueline Lira Franca	XXX.134.664-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Roberto Dos Santos Silva	XXX.718.314-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Fagna Soares	XXX.358.864-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Suellem Cristina Rodrigues Ferreira	XXX.670.294-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Elisabete Batista Da Silva	XXX.945.924-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Nailma Soares Da Silva	XXX.179.734-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Geise Mariane Silva Melo	XXX.396.654-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Dayana Geissiane Da Silva Pinheiro	XXX.164.024-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Arthur Alberto Alves Da Silva	XXX.654.934-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Maria Vitoria Gois Mayrinc	XXX.193.084-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Amanda Souza Pereira	XXX.817.114-XX	Professor I	15/01/2024	09:00
Andrezza Michelle Ribeiro Dos Santos Lira	XXX.859.914-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Mariana Bandeira Araujo E Silva	XXX.564.194-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Jessica Tairine Xavier Bezerra	XXX.255.104-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Jessyca Leticia Tabosa	XXX.312.904-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Douglas Luiz Da Conceicao	XXX.855.784-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Lais Lima Tabosa	XXX.694.704-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Bruna Jessyka Santos De Santana	XXX.842.844-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Eliane Nunes Dos Santos	XXX.102.244-XX	Professor I	15/01/2024	10:00

Simone Andressa Nunes Lima	XXX.323.724-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Andrine Santos Da Silva	XXX.304.224-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Emily Alimny Rodrigues Vieira Cordeiro	XXX.951.064-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Rejane Araujo De Melo	XXX.625.664-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Marcilene Santana Da Silva Camilo	XXX.242.874-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Gislaine Maria Paz Da Silva	XXX.827.214-XX	Professor I	15/01/2024	10:00
Esmeralda Cardoso De Melo Moura	XXX.765.844-XX	Professor I	15/01/2024	11:00
Jaqueline De Almeida Gomes Oliveira	XXX.777.844-XX	Professor I	15/01/2024	11:00
Giselle Thays Tavares Dos Santos Queiroz	XXX.349.044-XX	Professor I	15/01/2024	11:00
Ana Thayrine Zeferino Cabral	XXX.033.224-XX	Professor I	15/01/2024	11:00

MICHELY DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Administração

ALINE TIBÚRCIO GOMES DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2018, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome: _____ CPF: _____

CID: _____ Origem da deficiência: _____
 Congênita Acid./Doença do trabalho Acid. comum Doença comum Adquirida pós-operatório

Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

paraplegia paraparesia monoplegia monoparesia tetraplegia tetraparesia triplegia triparesia hemiplegia hemiparesia ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral membros com deformidade congênita ou adquirida anisomnio (altura: _____) outras - especificar: _____

III a - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11, cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).
Obs: Anexar laudo oftalmológico

IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
a) - Comunicação;
b) - Cuidado pessoal;
c) - Habilidades sociais;
d) - Utilização de recursos da comunidade;
e) - Saúde e segurança;
f) - Habilidades acadêmicas;
g) - Lazer;
h) - Trabalho.
Obs: Anexar laudo do especialista

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
Obs: Anexar audiograma

III - Deficiência Visual
() cegueira - acuidade visual = 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°
Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, para tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.

IV a - Deficiência Mental - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e clarear as limitações para habilidades adaptativas).
Obs: Anexar laudo do especialista

IV b - Deficiência Mental - Lei 12764/2012 - Espectro Autista
Obs: Anexar laudo do especialista

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2018 (Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência), dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5.296/2004; do artigo 15, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/311/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgado pelo Decreto nº 6.249/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade _____ Data: _____

Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência e habilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho. _____ Assinatura do empregado

PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARUARU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
SECRETARIA DE GOVERNO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE CARUARU
CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CARUARU
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTARQUIA DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023 CPL/G - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023 CPL/G. Contratada: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.088.055/0001-68. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para confecção de materiais reprográficos, destinados ao uso da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru/PE. Valor Total: **R\$ 71.342,40 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. Vigência: **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura. Caruaru/PE, 10 de janeiro de 2024. Michely de Souza Martins, Dayse Willyane Santos Silva, Paulo Augusto Santos Silva, George Veloso de Melo, José Manoel Pereira Rodrigues, Fernanda de Melo Barbosa, Aline Tiburcio Gomes de Araújo Silva, José Lino Portela Neto, Ângelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva, Severino Antonio dos Santos, Josivaniana Karlla Maria De Almeida, Pedro Augusto Cavalcanti de Andrade, Herlon de Figueiredo Cavalcanti, Francisco de Assis Batista da Silva, José Gilvan Cavalcanti Calado Júnior, Andrews de Melo Silva, Manoel Luís Ávila, Andrezza Karla Oliveira Ribeiro, Edson Nobrega de Almeida - Secretários.

PREFEITURA DE CARUARU
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 167/2023 CPL/G. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 083/2023. Contratada: **ANDRADE, ANDRADE EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.548.881/0001-78. Objeto: A contratação direta do cantor **NETINHO**, proporcionando entretenimento à população durante a Semana Pré-carnaval de Caruaru 2024. Valor: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Caruaru, 10 de janeiro de 2024. **HERLON FIGUEIREDO DE CAVALCANTI** – Presidente.

PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 7.140, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA

Denomina artéria neste Município e dá outras providências – RUA UTICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA UTICA**, a antiga Via Local 04, com início entre a Área para Equipamento Comunitário 02 e a lateral do Lote 31 da Quadra I, e o seu término entre a Área para Equipamento Comunitário 02 e a lateral do Lote 30 da Quadra I, constantes no Residencial Nova York (Planta 518), localizado no bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria do Vereador Bruno Lambreta

LEI Nº 7.141, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA

Denomina artéria neste Município e dá outras providências – RUA ROCHESTER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a

LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Gestão e Fiscalização Contratual, designada pela Portaria GP nº 0741/2023, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA**, pelo presente edital, a empresa **KAIZEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.991.627/0001-14, por meio dos seus representantes legais, para que tomem ciência da **DECISÃO** proferida no Processo Administrativo nº 1.331/2022 a que respondem. **Iolanda Beatriz Feitosa Silva de Andrade** – Presidente da CPGFC.

PREFEITURA DE CARUARU
Comissão Permanente de Licitação - CPL/G
COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL/G. OBJETO: Permissão de Uso Oneroso do espaço público de camarote privado no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga durante o evento denominado São João de Caruaru 2024, a ser realizado entre os dias 01 e 29 de junho de 2024, com área de 4.000,00 m², com capacidade para aproximadamente 2.700 (duas mil e setecentas) pessoas, através da Fundação de Cultura de Caruaru. Considerando que a análise dos documentos relativos ao credenciamento apresentados pelas licitantes foi concluída, o Pregoeiro comunica que a **sessão de retomada (continuação) do certame encontra-se agendada para o dia 15/01/2024, às 09:00hs (horário de Brasília)**, a realizar-se na sala da CPL/G, localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118, Universitário, neste cidade.

Caruaru, 10 de janeiro de 2024.

Leandro Diogo Monteiro
Pregoeiro – CPL/G

seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ROCHESTER**, a antiga Via Local 02, com início entre a lateral do Lote 60 da Quadra E e da lateral do Lote 13 da Quadra D, e o seu término entre a lateral do Lote 01 da Quadra G e da lateral do Lote 16 da Quadra C, constantes no Residencial Nova York (Planta 518), localizado no bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Bruno Lambreta

**LEI Nº 7.142, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – ALAMEDA DO PORTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ALAMEDA DO PORTO**, a antiga Rua Projetada 02, com início entre o Lote 05 da Quadra B e o Lote 06 da Quadra D e o seu término entre o Lote 01 da Quadra A e o Lote 02 da Quadra C, constantes no Loteamento Reserva Portugal (Planta 521), localizado no bairro Universitário, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Leonardo Chaves

**LEI Nº 7.143, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – ALAMEDA BRAGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ALAMEDA BRAGA**, a antiga Rua Projetada 01, com início entre a Área Verde 01 e a Área para Equipamento Comunitário 01 e o seu término no Lote 01 da Quadra A, constantes no Loteamento Reserva Portugal (Planta 521), localizado no bairro Universitário, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Leonardo Chaves

**LEI Nº 7.144, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – ALAMEDA AVEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ALAMEDA AVEIRO**, a antiga Rua Projetada 02, com início entre o Lote 05 da Quadra B e o Lote 06 da Quadra D e o seu término entre o Lote 01 da Quadra A e o Lote 02 da Quadra C, constantes no Loteamento Reserva Portugal (Planta 521), localizado no bairro Universitário, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Leonardo Chaves

**LEI Nº 7.145, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Denomina praça nesta cidade e dá outras providências – RUA BUFFALO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA BUFFALO**, a antiga Via Local 06, com início entre a lateral do Terreno Urbano 01 e a lateral do Lote 21 da Quadra D, e o seu término entre a Área Verde 01 e do Lote 24 da Quadra H, constantes no Residencial Nova York (Planta 518), localizado no bairro Nova Caruaru, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Bruno Lambreta

**LEI Nº 7.146, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Institui, no âmbito do município de Caruaru, o Código “Sinal Vermelho”, como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Caruaru, o Código “Sinal Vermelho”, como forma de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. Parágrafo único. O Código “Sinal Vermelho” a que se refere o caput deste artigo constitui uma forma de pedido de ajuda, em que a vítima pode usar verbalmente a expressão “sinal vermelho” ou expor a mão com uma marca na forma de “X” desenhada, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta para maior clareza da comunicação do pedido.

Art. 2º Os funcionários de repartições públicas e instituições privadas, de condomínios, de hotéis, pousadas, bares e restaurantes, de lojas comerciais, de administração de shopping center ou de supermercados deverão, ao identificar o pedido de ajuda por meio da sinalização da marca ou do uso da expressão “sinal vermelho”, coletar os dados da vítima e, de imediato, fazer a denúncia mediante os telefones 190 (Polícia Militar) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher). Parágrafo único. Os dados da vítima a que se refere o caput deste artigo, a serem coletados pelo funcionário do estabelecimento, são os seguintes:

- I - nome completo;
- II - endereço; e
- III - número de telefone para contato.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parceria com os demais Poderes, órgãos públicos e instituições privadas, a fim de promover ações que visem à integração e à cooperação de toda a sociedade para que o pedido de ajuda por meio do Código “Sinal Vermelho” seja efetivo no sentido de coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o art. 2º desta Lei ficam obrigados a informar os seus funcionários sobre o Código “Sinal Vermelho” e a necessidade de sua identificação para a devida realização da denúncia. Parágrafo único. A informação de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo da comunicação verbal ao funcionário, pode ser veiculada por meio de cartaz ou outras tecnologias e meios digitais, expostos apenas nas dependências administrativas do estabelecimento, de forma clara e visível para os clientes e funcionários do local.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria da Vereadora Mery da Saúde

**LEI Nº 7.147, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
PROMULGADA**

Institui no Município de Caruaru a campanha permanente do “Paciente Cidadão”, que visa à conscientização dos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consulta médica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º Institui no Município de Caruaru a campanha permanente do “Paciente Cidadão”, que visa à conscientização dos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consulta médica.

Art.2º A campanha tem por objetivo promover a conscientização através de palestras, realização de reuniões e distribuição de material publicitário que auxilie na divulgação das consequências negativas para a população do absenteísmo dos usuários.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Nelson Diniz

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração –
Gerência de Atos de Pessoal. Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118,
Bairro Universitário, Caruaru - PE, CEP 55.016-745 – Caruaru/PE
VERSÃO ONLINE: www.caruaru.pe.gov.br